



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**LEI Nº 5.959 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Aut. Nº	128/11
P.L. Nº	129/11
Publ.:	09/12/11

**“Aprova o Orçamento do Município de Indaiatuba para o exercício de 2012.”**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica aprovado o orçamento do Município de Indaiatuba para o Exercício de 2012, que prevê a receita e fixa a despesa em R\$ 635.089.000,00 (seiscentos e trinta e cinco milhões e oitenta e nove mil reais).

**Art. 2º** – A receita de conformidade com os anexos a esta Lei, obedece as seguintes classificações econômicas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	R\$ 118.473.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 20.214.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 50.712.000,00	
Receita Serviços	R\$ 62.976.000,00	
Transf. Correntes	R\$ 342.733.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 25.065.000,00	<b>R\$ 620.173.000,00</b>

<b>RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>		
Receita Tributária	R\$ 490.000,00	
Receita Contribuições	R\$ 34.158.000,00	
Receita Serviços	R\$ 1.040.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$ 615.000,00	<b>R\$ 36.303.000,00</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operações de Crédito	R\$ 10.400.000,00	
Alienação de Bens	R\$ 75.000,00	
Transf. de Capital	R\$ 16.300.000,00	<b>R\$ 26.775.000,00</b>

<b>DEDUÇÕES RECEITAS PARA FORMAÇÃO FUNDEB</b>	<b>(R\$ 48.162.000,00)</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 635.089.000,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

## **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

**Art. 3º** – A despesa é fixada em conformidade com os anexos desta Lei, observando as demonstrações pôr órgãos e as classificações seguintes econômicas:

<b>POR ÓRGÃO/ UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	
<b>Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$ 426.931.000,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.624.000,00
Secretaria Geral do Município	R\$ 406.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$ 461.000,00
Corregedoria Municipal	R\$ 293.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 14.892.000,00
Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social	R\$ 11.168.000,00
Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 3.179.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento	R\$ 1.583.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$ 133.648.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia	R\$ 3.743.000,00
Secretaria Municipal de Esportes	R\$ 9.303.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	R\$ 7.013.000,00
Encargos Especiais da Prefeitura Municipal	R\$ 32.911.000,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$ 5.119.000,00
Secretaria Municipal de Habitação	R\$ 2.191.000,00
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos	R\$ 2.968.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas	R\$ 38.411.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 103.759.000,00
Secretaria Municipal de Defesa e Cidadania	R\$ 20.686.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e do Meio Ambiente	R\$ 30.573.000,00
<b>Câmara Municipal</b>	<b>R\$ 8.000.000,00</b>
<b>SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto</b>	<b>R\$ 93.200.000,00</b>
<b>SEPREV – Serviço Municipal de Previdência Social</b>	<b>R\$ 97.072.000,00</b>
<b>FIEC – Fundação Indaiatubana de Educação e Cultura</b>	<b>R\$ 8.374.000,00</b>
<b>Fundação Pró-Memória de Indaiatuba</b>	<b>R\$ 1.512.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>	<b>R\$ 635.089.000,00</b>

<b>POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 210.150.000,00
Juros e Encargos Financeiros	R\$ 6.700.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 227.980.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 444.830.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 39.034.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$ 3.570.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 42.604.000,00</b>



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	
Investimentos	R\$ 70.437.000,00
Amortização da Dívida	R\$ 7.700.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 78.137.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 12.000.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FUNPREV	R\$ 55.568.000,00
Reserva de Contingência – SEPREV – FAS	R\$ 1.950.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>69.518.000,00</b>
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
	<b>R\$ 635.089.000,00</b>

**Art. 4º** – O valor total da despesa por Função dos órgãos da administração direta e indireta do município é:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>DESPESA TOTAL (R\$)</b>
01 - Legislativa	7.999.000,00
04 - Administração	55.101.000,00
06 - Segurança Pública	20.686.000,00
08 - Assistência Social	11.786.000,00
09 - Previdência Social	23.540.000,00
10 - Saúde	119.613.000,00
12 - Educação	141.929.000,00
13 - Cultura	5.682.000,00
15 - Urbanismo	64.474.000,00
16 - Habitação	2.191.000,00
17 - Saneamento	76.900.000,00
18 - Gestão Ambiental	610.000,00
22- Indústria	1.568.000,00
23 - Comércio e Serviços	224.000,00
27 - Desporto e Lazer	9.094.000,00
28 - Encargos Especiais	24.174.000,00
99 - Reserva de Contingência	69.518.000,00
	<b>R\$ 635.089.000,00</b>

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de trinta por cento (30%), do total da despesa fixada, observando o disposto no art. 7º, inciso I, e art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964.

**§ 1º** – A autorização de que trata este artigo não inclui a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou entre os órgãos e ou entidades da Administração Direta e Indireta, desde que sejam administrativamente justificados quanto a suas necessidades e demonstrados o benefício e a



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

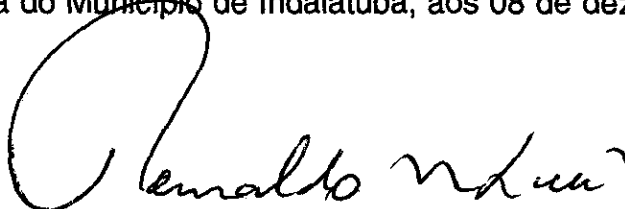
vantagem oriundos dessa modificação, na forma do art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

**§ 2º** – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer através de Decreto, a transposição, remanejamento e transferência, de elementos de despesas, e a criação de dotações orçamentárias de novos elementos de despesas, dentro de uma mesma ação (Projeto, Atividade ou Operação Especial), não afetando o percentual autorizado para abertura de Créditos Adicionais Suplementares, no caput deste artigo.

**Art. 6º** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste ou congêneres, para custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

**Art. 7º** – Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2012.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 08 de dezembro de 2011.

  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**

**Os anexos desta Lei foram publicados nas Secretarias Municipais competentes, e estão disponíveis no endereço eletrônico:**  
**<http://www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/portal-da-transparencia/lei-orcamentaria-anual/>**